EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0002163/2022- PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2022-PMP/PI
TIPO DE LICITAÇÃO: POR **LOTE**

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, e o BANCO DO BRASIL S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público aos interessados que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 de 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U em 24.06.96 e os termos deste edital, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR LOTE**, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**
ESCLARECIMENTOS	Até 20/04/2022 até as 13h00min para o endereço: *cpl.piracuruca@hotmail.com*
IMPUGNAÇÕES	Até 20/04/2022 até as 13h00min para o endereço: *cpl.piracuruca@hotmail.com*
INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA	25/04/2022 às 11:00 h
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	12/04/2022 às 17:00 h
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA RETIRADA DO EDITAL	**www.licitações-e.com.br**,https://www.tce.pi.gov.br, e solicitado via e-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com
VALOR ESTIMADO	**Valor Total:** ***R$ 2.312.133,70 (dois milhões e trezentos e doze mil e cento e trinta e três reais e setenta centavos).*** (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso
NATUREZA DO OBJETO	(X) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP– Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/ DOCUMENTAÇÃO	Até 25/04/2022 às 10:30h
INFORMAÇÕES	
PREGOEIRO	**OZIEL DA SILVA CELESTINO**
ENDEREÇO	Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI. tel (86) 98893 3136 e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "LICITAÇÕES-E": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (lances se darão pelo valor UNITÁRIO de cada LOTE) (X) POR LOTE (lances se darão pelo VALOR TOTAL de cada LOTE)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de%
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
Modo de disputa	(x) ABERTO ( ) ABERTO E FECHADO

OBS1: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL**, MEDIANTE O REGIME **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE I - MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	ABAFADOR (COBRIDOR)	UND	160	R$ 9,25	R$ 1.480,00
2	AÇUCAREIRO INOX C/ TAMPA	UND	175	R$ 23,50	R$ 4.112,50
3	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	608	R$ 8,95	R$ 5.441,60
4	BACIA PLASTICA GRANDE 32 LITROS	UND	320	R$ 35,50	R$ 11.360,00
5	BACIA PLASTICA MEDIA 20 LITROS	UND	320	R$ 29,95	R$ 9.584,00
6	BACIA PLASTICA PEQUENA10 LITROS	UND	450	R$ 19,95	R$ 8.977,50
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UND	330	R$ 37,95	R$ 12.523,50
8	BANDEJA DE POLIPROPILENO TIPO REFEITORIO, RESISTENTE AO CALOR, LAVAVEL E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE 48X32CM, BORDA DE.	UND	310	R$ 45,50	R$ 14.105,00
9	BANDEJA PARA MERENDA ESCOLAR PLASTICO 50X30CM	UND	1010	R$ 47,50	R$ 47.975,00
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	250	R$ 9,95	R$ 2.487,50
11	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 52 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	57	R$ 375,00	R$ 21.375,00
12	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 30 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	58	R$ 250,00	R$ 14.500,00
13	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPAC. 1,5L	UND	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00
14	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UND	540	R$ 4,95	R$ 2.673,00
15	COLHER DE ALUMINIO GRANDE 35CM	UND	170	R$ 35,00	R$ 5.950,00
16	COLHER DE CHÁ INOX	UND	550	R$ 9,95	R$ 5.472,50
18	COLHER DE PAU TAM. MINIMO 40 CM	UND	63	R$ 27,00	R$ 1.701,00
17	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX CABO LISO	UND	590	R$ 7,50	R$ 4.425,00
18	COLHER DE SOPA INOX	UND	580	R$ 7,50	R$ 4.350,00
19	CONCHA EM ALUMINIO Nº 14	UND	116	R$ 25,50	R$ 2.958,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

20	COPO PARA ÁGUA 200ML VIDRO CONJ. C/06	CJ	382	R$ 25,50	R$ 9.741,00
21	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 30, CAPACIDADE 19 LITROS	UND	35	R$ 215,00	R$ 7.525,00
22	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	34	R$ 130,00	R$ 4.420,00
23	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 14, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	UND	194	R$ 29,95	R$ 5.810,30
24	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 30CM	UND	310	R$ 25,50	R$ 7.905,00
25	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 40CM	UND	315	R$ 29,90	R$ 9.418,50
26	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRÃO CAPACIDADE 4 LITROS	UND	156	R$ 83,25	R$ 12.987,00
27	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, CAPACIDADE 14 LITROS	UND	53	R$ 197,50	R$ 10.467,50
28	FACA DE MESA DE INOX	UND	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
29	FACA PARA CORTE DE CARNE TAM. G.	UND	325	R$ 59,95	R$ 19.483,75
30	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 32 COM TAMPA	UND	122	R$ 125,00	R$ 15.250,00
31	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAM. 20CM	UND	68	R$ 37,50	R$ 2.550,00
32	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	UND	480	R$ 1,50	R$ 720,00
33	GARFO DE MESA EM INOX	UND	730	R$ 5,75	R$ 4.197,50
34	GARFO PARA MEXER ARROZ CABO GRANDE TAM. 45CM	UND	56	R$ 17,50	R$ 980,00
35	GARRAFA TERMICA DE 1L	UND	188	R$ 29,95	R$ 5.630,60
36	GARRAFÃO TERMICO CAP. 5L	UND	89	R$ 45,50	R$ 4.049,50
37	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 2L C/ TAMPA	UND	152	R$ 12,95	R$ 1.968,40
38	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	UNID	117	R$ 42,00	R$ 4.914,00
39	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L	UND	66	R$ 33,90	R$ 2.237,40
40	KIT MERENDA PLASTICO RESISTENTE C/ COPO, PRATO E COLHER	KIT	3800	R$ 9,50	R$ 36.100,00
41	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 1L	UND	140	R$ 22,50	R$ 3.150,00
42	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 2L	UND	112	R$ 32,00	R$ 3.584,00
43	MARMITA TERMICA COM 3DIVISÓRIA	UND	205	R$ 39,50	R$ 8.097,50
44	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	36	R$ 205,00	R$ 7.380,00
45	PANELA MEDIA 30L	UND	52	R$ 150,00	R$ 7.800,00
46	PANO DE CHÃO	UND	4250	R$ 7,25	R$ 30.812,50
47	PANO DE PRATO	UND	3150	R$ 4,75	R$ 14.962,50
48	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. G	UND	43	R$ 25,00	R$ 1.075,00
49	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. M	UND	43	R$ 21,95	R$ 943,85
50	PAPEIRO DE ESMALTE CABO DEPLASTICO CAP 3 LITROS	UND	43	R$ 90,00	R$ 3.870,00
51	PAPEL ALUMINIO ROLO	ROLO	410	R$ 5,95	R$ 2.439,50
52	PENEIRA DE PLASTICO C/ CABO TAM. 20 e 22 CM	UND	165	R$ 19,50	R$ 3.217,50
53	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UND	680	R$ 7,00	R$ 4.760,00
54	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	UND	560	R$ 5,00	R$ 2.800,00
55	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. 40X25	UND	146	R$ 39,95	R$ 5.832,70
56	TABUA PARA LEGUMES EM PLASTICO TAM. 40X25	UND	132	R$ 29,95	R$ 3.953,40
57	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 21 LITROS	UND	53	R$ 150,00	R$ 7.950,00
58	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 45 LITROS	UND	71	R$ 350,00	R$ 24.850,00
59	TAMPA PLASTICA PARA COPO 300ML SEM FURO PCT C/50	UND	206	R$ 7,50	R$ 1.545,00
60	TIGELA PARA CALDO 500ML	UND	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
61	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. G	CNJ	91	R$ 70,95	R$ 6.456,45
62	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. P	CNJ	205	R$ 55,95	R$ 11.469,75
63	ASSADEIRA DE ALUMINIO QUADRADA Nº4	UND	40	R$ 55,50	R$ 2.220,00
64	CAIXA TERMICA 17 LT	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
65	CAIXA TERMICA 21 LT	UND	48	R$ 86,95	R$ 4.173,60
66	CAIXA TERMICA 50 LT	UND	38	R$ 125,95	R$ 4.786,10

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

67	CAIXA TERMICA 100 LT	UND	38	R$ 160,00	R$ 6.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)					***R$ 532.968,40***

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA (DESCARTAVEIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLISTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100UND	PCT	450	R$ 9,00	R$ 4.050,00
2	COLHER DESCATAVEL TAM GRANDE PCT C/ 50	PCT	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
3	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	PCT	950	R$ 6,50	R$ 6.175,00
4	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 180ML PCT C/100	PCT	11200	R$ 5,50	R$ 61.600,00
5	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 300ML PCT C/100	PCT	330	R$ 10,50	R$ 3.465,00
6	COPOP DESCATAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	PCT	4900	R$ 4,50	R$ 22.050,00
7	FACA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	700	R$ 9,50	R$ 6.650,00
8	FILME DE PVC PARA ALIMENTO 15M	UND	420	R$ 5,50	R$ 2.310,00
9	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA TAM. G	UND	72	R$ 190,00	R$ 13.680,00
10	FOSFORO PCT C/10	PCT	850	R$ 3,25	R$ 2.762,50
11	GALÃO PARA ÁGUA C/ TAMPA 05L	UND	170	R$ 21,50	R$ 3.655,00
12	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50	PCT	700	R$ 8,00	R$ 5.600,00
13	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/10	PCT	480	R$ 3,50	R$ 1.680,00
14	PRATO DESCARTAVEL RASO PCT C/ 10	PCT	450	R$ 2,95	R$ 1.327,50
15	VELA PARA BEBEDOURO	UND	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
16	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	426	R$ 6,95	R$ 2.960,70
17	CANUDO PARA REFRIGERANTE PCT C/100	PCT	130	R$ 7,95	R$ 1.033,50
18	PALITO PARA PICOLÉ	PCT	182	R$ 4,50	R$ 819,00
19	TAPETE P/ PORTA TAM 60CM X 40CM	UND	420	R$ 39,50	R$ 16.590,00
20	BORRIFADORES 550ML	UND	550	R$ 12,50	R$ 6.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)					***R$ 195.533,20***

LOTE III – MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000ML.	UND	22.250	R$ 2,50	R$ 55.625,00
3	ALGODÃO PCT 500G	PCT	130	R$ 4,25	R$ 552,50
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1 LITRO.	UND	1.800	R$ 4,95	R$ 8.910,00
5	AVENTAL DE PLÁSTICO.	UND	650	R$ 7,25	R$ 4.712,50
6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	UND	470	R$ 9,75	R$ 4.582,50
7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	UND	370	R$ 15,50	R$ 5.735,00
8	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	PAR	320	R$ 65,00	R$ 20.800,00
9	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR NOBRE.	UND	38	R$ 595,00	R$ 22.610,00
10	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	UND	1.080	R$ 5,50	R$ 5.940,00
11	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	UND	810	R$ 8,50	R$ 6.885,00
12	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 8 LITROS COM PEDAL	UND	220	R$ 15,95	R$ 3.509,00
13	COLETORA DE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	UND	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
14	COLETORADE LIXO, CAP. 60 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	UND	48	R$ 175,00	R$ 8.400,00
15	CONJUNTODE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAP. 50 LITROS COM TAMPA DE VAI E VEM.	UND	73	R$ 595,00	R$ 43.435,00
16	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	UND	13.400	R$ 4,95	R$ 66.330,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

17	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	UND	4.500	R$ 7,95	R$ 35.775,00
18	DESODORIZADORDE AR, FRASCO DE 400ML.	UND	1.950	R$ 13,50	R$ 26.325,00
19	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	UND	16.400	R$ 2,25	R$ 36.900,00
20	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO.	UND	110	R$ 39,90	R$ 4.389,00
21	DISPENSADOR DE SABÃO	UNID	110	R$ 37,50	R$ 4.125,00
22	ESCOVA SANITÁRIA	UND	475	R$ 5,95	R$ 2.826,25
23	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM ESPONJAS DE 8G.	PCT	2.600	R$ 1,75	R$ 4.550,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	UND	9.200	R$ 1,00	R$ 9.200,00
25	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	UND	2.300	R$ 10,50	R$ 24.150,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23.	PCT	2.100	R$ 2,00	R$ 4.200,00
27	INSETICIDA SPRAY DE 300ML O FRASCO.	UND	1.720	R$ 13,50	R$ 23.220,00
28	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML.	UND	5.500	R$ 3,75	R$ 20.625,00
29	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UND	1.570	R$ 5,75	R$ 9.027,50
30	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 100ML.	UND	720	R$ 6,75	R$ 4.860,00
31	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (PM G)	PAR	1.850	R$ 6,95	R$ 12.857,50
32	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE	UND	540	R$ 15,95	R$ 8.613,00
33	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	2.530	R$ 7,25	R$ 18.342,50
34	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS.	ROLO	540	R$ 5,50	R$ 2.970,00
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64ROLOS	FARDO	3.340	R$ 75,00	R$ 250.500,00
36	PAPEL TOALHA PCT COM DOIS ROLOS	PCT	6.520	R$ 4,95	R$ 32.274,00
37	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS.	FARDO	370	R$ 19,95	R$ 7.381,50
38	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	UND	460	R$ 6,95	R$ 3.197,00
39	PEDRA PARA VASO SANITARIO.	UND	3.230	R$ 2,50	R$ 8.075,00
40	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	PCT	71	R$ 59,90	R$ 4.252,90
41	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	PCT	57	R$ 59,90	R$ 3.414,30
42	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM	UND	610	R$ 10,50	R$ 6.405,00
43	SABÃO EMBARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	PCT	4.800	R$ 10,95	R$ 52.560,00
44	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	PCT	13.500	R$ 5,50	R$ 74.250,00
45	SABONETE 90g	UND	1.200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
46	SODA CAUSTICA DE 500GR.	UND	1.050	R$ 10,25	R$ 10.762,50
47	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA 100 L	UND	74	R$ 79,95	R$ 5.916,30
48	TOALHA DE ROSTO	UND	430	R$ 15,00	R$ 6.450,00
49	TORNEIRA P/ FILTRO	UND	180	R$ 7,50	R$ 1.350,00
50	TOUCA DE TECIDO	UND	1.020	R$ 10,25	R$ 10.455,00
51	VASSOURA DE PALHA.	UND	3.580	R$ 2,25	R$ 8.055,00
52	VASSOURA DE PELO COM CABO.	UND	1.890	R$ 10,95	R$ 20.695,50
53	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	UND	658	R$ 5,95	R$ 3.915,10
54	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	UND	640	R$ 12,50	R$ 8.000,00
55	PREGADOR DE ROUPA	PCT	51	R$ 7,50	R$ 382,50
56	CISCADOR DE FERRO COM REGULAGEM	UND	66	R$ 27,95	R$ 1.844,70
57	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	46	R$ 18,95	R$ 871,70
58	RODO PRA PIA	UND	66	R$ 7,95	R$ 524,70
59	MANGUEIRA PRA JARDIM ¾, C/ 50 METROS	UND	84	R$ 103,95	R$ 8.731,80
60	LIXEIRA INOX 9LT	UND	61	R$ 131,90	R$ 8.045,90
61	LIXEIRA PLASTICO C/PEDAL 12LT	UND	71	R$ 32,95	R$ 2.339,45
VALOR TOTAL DO LOTE III (um milhão e setenta e três mil e trinta e dois reais e dez centavos)					***R$ 1.073.032,10***

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

LOTE IV – MATERIAIS DE LIMPEZA (ALCOOL)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 500ML	UND	30.000	R$ 9,00	R$ 270.000,00
2	ALCOOL 70% 1L	UND	10.000	R$ 9,50	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (trezentos e sessenta e cinco mil reais)					***R$ 365.000,00***

LOTE V – MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS P/ LIXO)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	SACO PARA LIXO PCT C/05UND CAPAC. 100L	PCT	13.700	R$ 3,25	R$ 44.525,00
2	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	PCT	5.700	R$ 3,25	R$ 18.525,00
3	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 30L	PCT	13.700	R$ 3,25	R$ 44.525,00
4	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 50L	PCT	11.700	R$ 3,25	R$ 38.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)					***R$ 145.600,00***

SEÇÃO II- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste certame** todos as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema de Licitações do Banco do Brasil.

2.2.As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **sub item 2.1**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.3. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.4.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Piracuruca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.4.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

2.4.3. Empresas em forma de consórcios.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

2.4.6. Para os fins do disposto neste LOTE, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);
2.4.7. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
2.4.8. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.
2.4.9.A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

2.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
2.5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoese.com.br**, opção **"Acesso Identificado".**
2.5.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
2.5.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.
2.5.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.5.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
2.6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e.*

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

2.6.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
2.6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2.6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
2.6.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.
2.6.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.
2.6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
2.6.10. **O credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no *site:* **www.licitacoes-e.com.br.**
2.6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 6º do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009). 2.6.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 7º, § 5º do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009).
2.6.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no **licitacoes-e**, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

SEÇÃO III - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação **(devidamente autenticados)** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
3.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

3.1.1.1 O SICAF conterá apenas os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2(duas)casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

3.3. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitações-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes **DECLARAÇÕES:**

3.4**.** Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;

3.5. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de1988;

3.6. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

3.7. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.

3.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.

3.10.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. A Licitante deverá lançar no sistema o **valor total para o LOTE em que esteja ofertando**, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

3.14. Até a data e hora de início da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.16. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

3.18. **O Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n. º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

3.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.

3.21. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.22. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.22.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.23. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.24. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

3.24.1. O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do LOTE/LOTE que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e indicar a marca e modelo do **produto ofertado**, sob pena de desclassificação.

3.24.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO**: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a) **O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, é ***de preenchimento obrigatório pelo fornecedor***, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema **licitacoes-e**, NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA "CONFORME EDITAL" OU MENÇÃO SIMILAR, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

b) A simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "EDITAL" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será desclassificada.**

3.24.3. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

3.24.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias, objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.24.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

3.25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

3.25.1. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.licitações-e.com.br.**

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

5.1. O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independentemente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019. 5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara).**

SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.
6.10. **O modo de Disputa neste** Pregão será Aberto:
6.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.7. A NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.7.1. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.7.1.1. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que ´considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7.7.1.2. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

7.7.1.3. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de envio dos lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1. O prazo para manifestação da licitante será de até **1 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta, sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.

8.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no 9§ do art.26, e verificara a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, em arquivo único, no prazo de 1 **(uma) hora**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e. Só será permitido o encaminhamento por e-mail, quando for expressamente aceito pelo Pregoeiro.

9.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.6. O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.8. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado **no Chat**, sob pena de não aceitação da proposta.
9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
9.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.
10.1.2. Ao constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.
10.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.1.5. Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).
10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
10.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
10.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:
10.3.6. Patrimônio Líquido (PL) de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.
10.3.6.1. O valor do patrimônio líquido a que se refere o LOTE anterior **a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, consoante § 3 do artigo 31, da Lei 8.666/93.
10.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
10.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.
10.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:
10.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.
10.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,
10.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.
10.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:
10.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;
10.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;
10.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

10.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

10.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital, será considerado o último dia de maio.

10.9. De acordo com a Medida Provisória 931/2022 será assegurado o prazo de 03 (três) meses para as empresas que não concluíram a elaboração social dos demonstrativos contábeis, bem como os resultados do desempenho operacional e apresentação do balanço comercial referente ao exercício anterior encerrados entre 31 de dezembro de 2019 até 31 de março de 2022.

SEÇÃO XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.2.1 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2.2 . Os atestados deverão(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php;**

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

III-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5. **O descumprimento do subLOTE acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

12.6. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema**,** no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a **centralização** do recolhimento dessas contribuições.

12.11. Conforme o Decreto Municipal nº 9.177/2009 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.

12.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, **NÃO** precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.

12.13. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

12.14. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.14.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.

12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização**,** conforme previsto na Lei nº13.979/2022.

12.16. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.17.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.17.1.1.Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora**.**

12.17.3.Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas simples cópias, a licitante arrematante terá o prazo de 01 (um dia útil) para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitacões-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação- CPL/PMP/PI, localizada na Rua Tenente Rui Brito, nº 1510, centro, Piracuruca, PI.**, no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.**

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.piracuruca@hotmail.com, das **7h30min** até às **13h30min**, no horário oficial de Brasília/DF, em consonância com a Lei 13.979/2022 e a Medida Provisória nº 926, de 2022.

13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública,** exclusivamente para o endereço cpl.piracuruca@hotmail.com, das **7h30min** até as **13h30min**, no horário oficial de Brasília/DF.

13.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

13.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1. Declarada à vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **12 horas** a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo-lhe facultado juntar memorias **no prazo de 01 (um) dia útil**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, em consonância com a **Lei 13.979/2022 e a Medida Provisória nº 926, de 2022.**

14.2. A sessão pública do LOTE anterior refere-se à alteração de fase "**ARREMATANTE"** para "DECLARADO **VENCEDOR**".

14.3**.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no LOTE na Comissão de Licitação da PMP/PI e no sistema licitações-e.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

14.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
14.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
14.6.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
14.8. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:
15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso indeferido, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
16.2.A homologação deste **Pregão** compete ao a Autoridade Superior.
16.3.O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à CONTRATAÇÃO e GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS, quando houver.
17.2. A Prefeitura Municipal de Piracuruca poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc.*
17.3. Informações complementares e especificas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência,** considerada parte específica deste Edital.
17.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇOES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.
17.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
17.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

17.9. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
17.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Piracuruca, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade om o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

SEÇÃO XVIII - LISTA DE ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II: FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;
ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;
ANEXO VII: MINUTA CONTRATUAL.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto fornecer todas as especificações necessárias para a realização de licitação, com preços a serem registrados em Ata de Registro de Preço, para eventual registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Órgãos do Município de Piracuruca-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Os materiais de limpeza, copa e cozinha são necessários para suprir as necessidades das secretarias fundos e órgão integrantes da administração Municipal de Piracuruca-PI na realização de suas rotinas administrativas, bem como nos desenvolvimentos das ações e programas mantidos pelos órgãos municipais.

2.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto, respectivamente, nos incisos I e IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº068/2013.

2.3 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1 Prazo e local de entrega:

3.1.1 O prazo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;

3.1.2 O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:00h e das 13:30 as 17:00h.

3.2 Condições de entrega:

3.2.1 Os produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal Requisitante, observando os Parâmetros e Critérios para o Controle de qualidade do produto que deverá ser primeira linha.

3.2.2 No ato da entrega o fornecedor deverá colher assinatura da pessoa responsável pelo recebimento do produto.

3.2.3 Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a *posteriori*, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura Municipal.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO, PNAE, FMAS, FMS, FUNDEB, QSE e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

4.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participantes as Secretarias, fundos e Órgãos integrantes da administração de Piracuruca-PI.

4.3 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o Órgão Gerenciador do SRP e será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, compete a contratada:

I. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada com prazo de validade de no máximo 70 % ou mínimo de 6 (seis) meses, o que for mais vantajoso para administração, contado da entrega dos materiais ao município, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da notificação do Município de Piracuruca-PI, os produtos com data de vencimento em desobediência as regras acima, assim quando o produto apresentar deterioração, alterações na cor, e aspectos diferentes das características solicitadas, durante o período de sua validade.
II. Entregar os materiais embalados, observando os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, conforme o caso.
III. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado.
IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas, seja fabricantes, técnicos e outros.
V. Arcar com as despesas decorrentes dos fornecimentos, inclusive dos materiais rejeitados, caso o Município julgue necessário.
VI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.
VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.
VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.
IX. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
X. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
XI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
XII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
XIV. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
XV. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
XVI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
XVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
XVIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
XIX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
XX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.
XXI. Somente iniciar a execução do objeto desta licitação mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado;
XXII. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e de outras disposições já previstas no Edital e seus anexos, são obrigações do Município de Piracuruca, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
IV. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
VI. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após solicitação com o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
VII. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

VIII. Devolver os produtos fornecidos com data de validade inferior ao previsto no Edital e seus anexos, inclusive devendo comunicar o fato a contratada para retirada dos produtos no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena dos materiais serem enviados para os locais apropriados para o descarte, sem que isso possa gerar custos ao município.
IX. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade mínimo ou vencido.
X. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso, quando da aquisição parcelada dos materiais;
XI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
XIV. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;
XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
XVI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.
5.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:
5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, após a celebração da Ata de Registro de preços poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital ou sua substituição por instrumentos similares, conforma faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1 Todos os instrumentos e atos oriundos da presente licitação são complementares entre si para todos os efeitos legais, inclusive para fins de apurar as responsabilidades das partes.

7.2 Após homologação do resultado do certame o Município firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, se for o caso.

7.3 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de aquisições parceladas do objeto, a Nota de Empenho ou instrumento similar terá força de contrato, quando da aquisição dos materiais, conforme prevê o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

8.1 Quem, convocado não apresentar sua proposta final readequada, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, deixar de entregar o objeto nos prazos previstos no Edital, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do CAFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2.1 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com suas atualizações.

8.3 O cancelamento dos preços registrados ou a rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (Art. 79 e seguintes, da Lei 8.666/93).

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

9. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE. Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

9.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

9.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

9.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

9.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através de contrato, Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

10. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.

10.1. Após pesquisa do preço de mercado, efetuada pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Piracuruca-PI, a especificação dos produtos e o valor total dos itens para futura contratação é o estimado logo abaixo.

LOTE I - MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABAFADOR (COBRIDOR)	UND	160	R$ 9,25	R$ 1.480,00
2	AÇUCAREIRO INOX C/ TAMPA	UND	175	R$ 23,50	R$ 4.112,50
3	AVENTAL DE PLÁSTICO BRANCO	UND	608	R$ 8,95	R$ 5.441,60
4	BACIA PLASTICA GRANDE 32 LITROS	UND	320	R$ 35,50	R$ 11.360,00
5	BACIA PLASTICA MEDIA 20 LITROS	UND	320	R$ 29,95	R$ 9.584,00
6	BACIA PLASTICA PEQUENA10 LITROS	UND	450	R$ 19,95	R$ 8.977,50
7	BANDEJA DE POLIPROPILENO COM APROXIMADAMENTE 30X35CM, CORES DIVERSAS	UND	330	R$ 37,95	R$ 12.523,50
8	BANDEJA DE POLIPROPILENO TIPO REFEITORIO, RESISTENTE AO CALOR, LAVAVEL E ATÓXICO, TAMANHO APROXIMADO DE 48X32CM, BORDA DE.	UND	310	R$ 45,50	R$ 14.105,00
9	BANDEJA PARA MERENDA ESCOLAR PLASTICO 50X30CM	UND	1010	R$ 47,50	R$ 47.975,00
10	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	250	R$ 9,95	R$ 2.487,50
11	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 52 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	57	R$ 375,00	R$ 21.375,00
12	CAÇAROLA TOTALMENTE EM ALUMÍNIO, COM TAMPA, 30 LITROS, DE 1ª QUALIDADE	UND	58	R$ 250,00	R$ 14.500,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

13	CHALEIRA DE ALUMINIO CAPAC. 1,5L	UND	70	R$ 65,00	R$ 4.550,00
14	COADOR DE PANO P/ CAFÉ	UND	540	R$ 4,95	R$ 2.673,00
15	COLHER DE ALUMINIO GRANDE 35CM	UND	170	R$ 35,00	R$ 5.950,00
16	COLHER DE CHÁ INOX	UND	550	R$ 9,95	R$ 5.472,50
18	COLHER DE PAU TAM. MINIMO 40 CM	UND	63	R$ 27,00	R$ 1.701,00
17	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX CABO LISO	UND	590	R$ 7,50	R$ 4.425,00
18	COLHER DE SOPA INOX	UND	580	R$ 7,50	R$ 4.350,00
19	CONCHA EM ALUMINIO N° 14	UND	116	R$ 25,50	R$ 2.958,00
20	COPO PARA ÁGUA 200ML VIDRO CONJ. C/06	CJ	382	R$ 25,50	R$ 9.741,00
21	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 30, CAPACIDADE 19 LITROS	UND	35	R$ 215,00	R$ 7.525,00
22	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 26, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	34	R$ 130,00	R$ 4.420,00
23	CUSCUZEIRA DE ALUMINIO Nº 14, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	UND	194	R$ 29,95	R$ 5.810,30
24	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 30CM	UND	310	R$ 25,50	R$ 7.905,00
25	DEPOSITO DE PLASTICO C/ TAMPA 40CM	UND	315	R$ 29,90	R$ 9.418,50
26	ESCORREDOR GRANDE PARA MACARRÃO CAPACIDADE 4 LITROS	UND	156	R$ 83,25	R$ 12.987,00
27	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA MACARRÃO, CAPACIDADE 14 LITROS	UND	53	R$ 197,50	R$ 10.467,50
28	FACA DE MESA DE INOX	UND	450	R$ 3,95	R$ 1.777,50
29	FACA PARA CORTE DE CARNE TAM. G.	UND	325	R$ 59,95	R$ 19.483,75
30	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Nº 32 COM TAMPA	UND	122	R$ 125,00	R$ 15.250,00
31	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO TAM. 20CM	UND	68	R$ 37,50	R$ 2.550,00
32	GARFO DE INOX PARA SOBREMESA	UND	480	R$ 1,50	R$ 720,00
33	GARFO DE MESA EM INOX	UND	730	R$ 5,75	R$ 4.197,50
34	GARFO PARA MEXER ARROZ CABO GRANDE TAM. 45CM	UND	56	R$ 17,50	R$ 980,00
35	GARRAFA TERMICA DE 1L	UND	188	R$ 29,95	R$ 5.630,60
36	GARRAFÃO TERMICO CAP. 5L	UND	89	R$ 45,50	R$ 4.049,50
37	JARRA DE PLASTICO PARA SUCO 2L C/ TAMPA	UND	152	R$ 12,95	R$ 1.968,40
38	JARRA DE VIDRO 1,5 LITRO	UNID	117	R$ 42,00	R$ 4.914,00
39	JARRA PLASTICA PARA SUCO 4L	UND	66	R$ 33,90	R$ 2.237,40
40	KIT MERENDA PLASTICO RESISTENTE C/ COPO, PRATO E COLHER	KIT	3800	R$ 9,50	R$ 36.100,00
41	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 1L	UND	140	R$ 22,50	R$ 3.150,00
42	LEITEIRA DE ALUMINIO CAP. 2L	UND	112	R$ 32,00	R$ 3.584,00
43	MARMITA TERMICA COM 3DIVISÓRIA	UND	205	R$ 39,50	R$ 8.097,50
44	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	36	R$ 205,00	R$ 7.380,00
45	PANELA MEDIA 30L	UND	52	R$ 150,00	R$ 7.800,00
46	PANO DE CHÃO	UND	4250	R$ 7,25	R$ 30.812,50
47	PANO DE PRATO	UND	3150	R$ 4,75	R$ 14.962,50
48	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. G	UND	43	R$ 25,00	R$ 1.075,00
49	PAPEIRO DE ALUMINIO TAM. M	UND	43	R$ 21,95	R$ 943,85
50	PAPEIRO DE ESMALTE CABO DEPLASTICO CAP 3 LITROS	UND	43	R$ 90,00	R$ 3.870,00
51	PAPEL ALUMINIO ROLO	ROLO	410	R$ 5,95	R$ 2.439,50
52	PENEIRA DE PLASTICO C/ CABO TAM. 20 e 22 CM	UND	165	R$ 19,50	R$ 3.217,50
53	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO	UND	680	R$ 7,00	R$ 4.760,00
54	PRATO RASO EM VIDRO TEMPERADO	UND	560	R$ 5,00	R$ 2.800,00
55	TABUA PARA CARNE EM MADEIRA TAM. 40X25	UND	146	R$ 39,95	R$ 5.832,70
56	TABUA PARA LEGUMES EM PLASTICO TAM. 40X25	UND	132	R$ 29,95	R$ 3.953,40

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

57	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 21 LITROS	UND	53	R$ 150,00	R$ 7.950,00
58	TACHO DE ALUMINIO P/ CALDEIRÃO, CAPACIDADE 45 LITROS	UND	71	R$ 350,00	R$ 24.850,00
59	TAMPA PLASTICA PARA COPO 300ML SEM FURO PCT C/50	UND	206	R$ 7,50	R$ 1.545,00
60	TIGELA PARA CALDO 500ML	UND	150	R$ 9,50	R$ 1.425,00
61	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. G	CNJ	91	R$ 70,95	R$ 6.456,45
62	XICARA COM PIRES 06PCS TAM. P	CNJ	205	R$ 55,95	R$ 11.469,75
63	ASSADEIRA DE ALUMINIO QUADRADA Nº4	UND	40	R$ 55,50	R$ 2.220,00
64	CAIXA TERMICA 17 LT	UND	40	R$ 80,00	R$ 3.200,00
65	CAIXA TERMICA 21 LT	UND	48	R$ 86,95	R$ 4.173,60
66	CAIXA TERMICA 50 LT	UND	38	R$ 125,95	R$ 4.786,10
67	CAIXA TERMICA 100 LT	UND	38	R$ 160,00	R$ 6.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)					***R$ 532.968,40***

LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA (DESCARTAVEIS)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	COLHER DE MESA DESCARTÁVEL, FABRICADA EM POLISTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU CRISTAL, RESISTENTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO 100UND	PCT	450	R$ 9,00	R$ 4.050,00
2	COLHER DESCATAVEL TAM GRANDE PCT C/ 50	PCT	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
3	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100	PCT	950	R$ 6,50	R$ 6.175,00
4	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 180ML PCT C/100	PCT	11200	R$ 5,50	R$ 61.600,00
5	COPO DESCATAVEL PARA ÁGUA 300ML PCT C/100	PCT	330	R$ 10,50	R$ 3.465,00
6	COPOP DESCATAVEL PARA CAFÉ 50ML PCT C/100	PCT	4900	R$ 4,50	R$ 22.050,00
7	FACA DESCATAVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	700	R$ 9,50	R$ 6.650,00
8	FILME DE PVC PARA ALIMENTO 15M	UND	420	R$ 5,50	R$ 2.310,00
9	FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA TAM. G	UND	72	R$ 190,00	R$ 13.680,00
10	FOSFORO PCT C/10	PCT	850	R$ 3,25	R$ 2.762,50
11	GALÃO PARA ÁGUA C/ TAMPA 05L	UND	170	R$ 21,50	R$ 3.655,00
12	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50	PCT	700	R$ 8,00	R$ 5.600,00
13	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PCT C/10	PCT	480	R$ 3,50	R$ 1.680,00
14	PRATO DESCARTAVEL RASO PCT C/ 10	PCT	450	R$ 2,95	R$ 1.327,50
15	VELA PARA BEBEDOURO	UND	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
16	VELA PARA FILTRO DE BARRO	UND	426	R$ 6,95	R$ 2.960,70
17	CANUDO PARA REFRIGERANTE PCT C/100	PCT	130	R$ 7,95	R$ 1.033,50
18	PALITO PARA PICOLÉ	PCT	182	R$ 4,50	R$ 819,00
19	TAPETE P/ PORTA TAM 60CM X 40CM	UND	420	R$ 39,50	R$ 16.590,00
20	BORRIFADORES 550ML	UND	550	R$ 12,50	R$ 6.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)					***R$ 195.533,20***

LOTE III – MATERIAIS DE LIMPEZA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO DE 1000ML.	UND	22.250	R$ 2,50	R$ 55.625,00
3	ALGODÃO PCT 500G	PCT	130	R$ 4,25	R$ 552,50
4	AMACIANTE LIQUIDO PERFUMADO FRASCO DE 1 LITRO.	UND	1.800	R$ 4,95	R$ 8.910,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

5	AVENTAL DE PLÁSTICO.	UND	650	R$ 7,25	R$ 4.712,50
6	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS.	UND	470	R$ 9,75	R$ 4.582,50
7	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS.	UND	370	R$ 15,50	R$ 5.735,00
8	BOTA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO	PAR	320	R$ 65,00	R$ 20.800,00
9	CARRO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL, CAPACIDADE DE 28 LITROS, COM ESPREMEDOR NOBRE.	UND	38	R$ 595,00	R$ 22.610,00
10	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO DE 750ML	UND	1.080	R$ 5,50	R$ 5.940,00
11	CESTO TELADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 8,5 LITROS.	UND	810	R$ 8,50	R$ 6.885,00
12	CESTO DE LIXO COM TAMPA CAP. 8 LITROS COM PEDAL	UND	220	R$ 15,95	R$ 3.509,00
13	COLETORA DE LIXO, CAP. 120 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	UND	50	R$ 350,00	R$ 17.500,00
14	COLETORADE LIXO, CAP. 60 LITROS, C/ RODÍZIOS, MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL LIMPEZA, C/ ALÇA.	UND	48	R$ 175,00	R$ 8.400,00
15	CONJUNTODE 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAP. 50 LITROS COM TAMPA DE VAI E VEM.	UND	73	R$ 595,00	R$ 43.435,00
16	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 1000ML.	UND	13.400	R$ 4,95	R$ 66.330,00
17	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO DE 2000ML	UND	4.500	R$ 7,95	R$ 35.775,00
18	DESODORIZADORDE AR, FRASCO DE 400ML.	UND	1.950	R$ 13,50	R$ 26.325,00
19	DETERGENTE LIQUIDO FRASCO DE 500ML.	UND	16.400	R$ 2,25	R$ 36.900,00
20	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO.	UND	110	R$ 39,90	R$ 4.389,00
21	DISPENSADOR DE SABÃO	UNID	110	R$ 37,50	R$ 4.125,00
22	ESCOVA SANITÁRIA	UND	475	R$ 5,95	R$ 2.826,25
23	ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM ESPONJAS DE 8G.	PCT	2.600	R$ 1,75	R$ 4.550,00
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA COZINHA.	UND	9.200	R$ 1,00	R$ 9.200,00
25	FLANELA ESPECIAL, MEDINDO 60X40CM.	UND	2.300	R$ 10,50	R$ 24.150,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 20X23.	PCT	2.100	R$ 2,00	R$ 4.200,00
27	INSETICIDA SPRAY DE 300ML O FRASCO.	UND	1.720	R$ 13,50	R$ 23.220,00
28	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO DE 500ML.	UND	5.500	R$ 3,75	R$ 20.625,00
29	LIMPADOR MULTI USO 500ML	UND	1.570	R$ 5,75	R$ 9.027,50
30	LUSTRA MOVEIS FRASCO DE 100ML.	UND	720	R$ 6,75	R$ 4.860,00
31	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM (PM G)	PAR	1.850	R$ 6,95	R$ 12.857,50
32	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO DE 1 M DE	UND	540	R$ 15,95	R$ 8.613,00
33	PANO DE CHÃO TIPO SACO	UND	2.530	R$ 7,25	R$ 18.342,50
34	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 4 METROS.	ROLO	540	R$ 5,50	R$ 2.970,00
35	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FARDO COM 64ROLOS	FARDO	3.340	R$ 75,00	R$ 250.500,00
36	PAPEL TOALHA PCT COM DOIS ROLOS	PCT	6.520	R$ 4,95	R$ 32.274,00
37	PAPEL TOALHA, FARDO COM 1000 FOLHAS.	FARDO	370	R$ 19,95	R$ 7.381,50
38	PAZINHA P/ LIXO MATERIAL PLÁSTICO	UND	460	R$ 6,95	R$ 3.197,00
39	PEDRA PARA VASO SANITARIO.	UND	3.230	R$ 2,50	R$ 8.075,00
40	PORTA COPO DESC. 180 ML EM METAL	PCT	71	R$ 59,90	R$ 4.252,90
41	PORTA COPO DESC. 50 ML EM METAL	PCT	57	R$ 59,90	R$ 3.414,30
42	RODO DE BORRACHA DUPLA DE 40CM COM	UND	610	R$ 10,50	R$ 6.405,00
43	SABÃO EMBARRA PACOTE C/ 5 UNIDADE	PCT	4.800	R$ 10,95	R$ 52.560,00
44	SABÃO EM PÓ PACOTE COM 500GR.	PCT	13.500	R$ 5,50	R$ 74.250,00
45	SABONETE 90g	UND	1.200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
46	SODA CAUSTICA DE 500GR.	UND	1.050	R$ 10,25	R$ 10.762,50
47	TAMBOR PLASTICO COM TAMPA 100 L	UND	74	R$ 79,95	R$ 5.916,30
48	TOALHA DE ROSTO	UND	430	R$ 15,00	R$ 6.450,00
49	TORNEIRA P/ FILTRO	UND	180	R$ 7,50	R$ 1.350,00
50	TOUCA DE TECIDO	UND	1.020	R$ 10,25	R$ 10.455,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

51	VASSOURA DE PALHA.	UND	3.580	R$ 2,25	R$ 8.055,00
52	VASSOURA DE PELO COM CABO.	UND	1.890	R$ 10,95	R$ 20.695,50
53	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	UND	658	R$ 5,95	R$ 3.915,10
54	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO.	UND	640	R$ 12,50	R$ 8.000,00
55	PREGADOR DE ROUPA	PCT	51	R$ 7,50	R$ 382,50
56	CISCADOR DE FERRO COM REGULAGEM	UND	66	R$ 27,95	R$ 1.844,70
57	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	46	R$ 18,95	R$ 871,70
58	RODO PRA PIA	UND	66	R$ 7,95	R$ 524,70
59	MANGUEIRA PRA JARDIM ¾, C/ 50 METROS	UND	84	R$ 103,95	R$ 8.731,80
60	LIXEIRA INOX 9LT	UND	61	R$ 131,90	R$ 8.045,90
61	LIXEIRA PLASTICO C/PEDAL 12LT	UND	71	R$ 32,95	R$ 2.339,45
VALOR TOTAL DO LOTE III (um milhão e setenta e três mil e trinta e dois reais e dez centavos)					***R$ 1.073.032,10***

LOTE IV – MATERIAIS DE LIMPEZA (ALCOOL)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	ÁLCOOL GEL 500ML	UND	30.000	R$ 9,00	R$ 270.000,00
2	ALCOOL 70% 1L	UND	10.000	R$ 9,50	R$ 95.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV (trezentos e sessenta e cinco mil reais)					***R$ 365.000,00***

LOTE V – MATERIAIS DE LIMPEZA (SACOS P/ LIXO)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
1	SACO PARA LIXO PCT C/05UND CAPAC. 100L	PCT	13.700	R$ 3,25	R$ 44.525,00
2	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 15L	PCT	5.700	R$ 3,25	R$ 18.525,00
3	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 30L	PCT	13.700	R$ 3,25	R$ 44.525,00
4	SACO PARA LIXO PCT C/10UND CAPAC. 50L	PCT	11.700	R$ 3,25	R$ 38.025,00
VALOR TOTAL DO LOTE V (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)					***R$ 145.600,00***

10.2 Quando da entrega do produto este deverá estar em perfeito estado de uso, sem amassaduras e adequado ao consumo, cabendo ao funcionário responsável pelo recebimento dos materiais rejeitar produtos entregues em desconformidade com as especificações aqui mencionados ficando a cargo do licitante a substituição do produto entregue em desconformidade com este Termo de Referência, No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias para entrega dos materiais no almoxarifado da Secretaria Requisitante.

10.3 **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO TITULAR DA EMPRESA OU POR QUEM TENHA RECONHECIDAMENTE PODERES PARA ESSE FIM, ATESTANDO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS REGRAS FIXADAS NO EDITAL E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA SUA PROPOSTA SERÃO FORNECIDOS AO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI NO PRAZO FIXADO NO EDITAL.**

10.4 No preço apresentado na proposta já deverá estar incluso as despesas necessárias com fornecimento dos materiais nos prazos e condições fixadas no edital e seus anexos, quando for o caso.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

10.5 A quantidade de materiais fornecidos em cada Autorização de Fornecimento será definida pela Secretaria requisitante, não havendo exigência de quantidade mínimas por pedido, como condição, para o fornecimento dos materiais solicitados, pelos licitantes detentores dos preços registrados.

Piracuruca-PI, 11 de abril de 2022.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Oziel da Silva Celestino
Pregoeiro da CPL/ PMP-PI

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento e pela aprovação do Termo de Referência por conter os elementos exigidos na legislação:

_____
Secretário Municipal de Administração e Finanças

_____
Secretário Municipal de Saúde

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Secretário Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 00011/2022
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca/PI, representada neste ato por seu titular ....., brasileiro, casado, RG ....., e CPF ....., residente e domiciliado no ....., na Av. .....,, bairro ..... nesta cidade, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, , e de outro lado, a empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o n.º e com Inscrição Estadual nº , doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu, , , , portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado na , com fundamento no Processo Administrativo nº AL- 12306/17, Pregão Eletrônico n.º 003/2017, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para .....

1- **OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/17, com objetivo de disponibilizar a .....e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **.....** - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1.1.1 – OS bens , objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos LOTEs, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

7 – Os serviços e se for o caso os materiais deverá ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes,

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A ..... não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à ....., responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à ....., responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material, peças, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização previa do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da ....., e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do LOTE, LOTE e/ou subLOTE, descabendo à detentora o direito a

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

qualquer recurso ou indenização.
4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subLOTE acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 03 (três) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.
5.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES :

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela ..... ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.
7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:
a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;
c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os paramentos do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da ....., no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a ..... o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela ..... não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela ....., quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1 8 a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no LOTE anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A ..... a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

12.4 Caberá so Setor de Engenharia da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da ....., nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à ....., toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, ---- de ---------- de 20----.

_____

CONTRATANTE

_____

Empresa
BENEFICIARIA/CONTRATADA

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PMP E A EMPRESA ..... PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

Pregão Eletrônico nº 0011/2022.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pessoa jurídica de direito público, CNPJ ....., como sede Administrativa na ....., representada neste ato por seu titular ....., ..., brasileiro, ..., RG ....., e CPF ....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, , e de outro lado, a empresa , estabelecida na , inscrita no CNPJ sob o n.º e com Inscrição Estadual nº , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu , , , , , portador da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , residente e domiciliado na , com fundamento no Processo Administrativo nº , Pregão Eletrônico n.º 003/2017, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, e Ordem de Serviço

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

Correspondente do Setor de Engenharia parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R$ XXXXXXXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

1- Os Serviços prestados de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº003/17 e respectiva Ordem de Serviços do Setor de Engenharia como se aqui estivessem transcritos.

2- Quanto as substituições das peças que não estão inclusas na manutenção preventiva, de acordo com o plano de manutenção do projeto básico, a empresa deverá apresentar orçamento prévio, para que seja avaliado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com Projeto Básico dos Serviços, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/17, bem como a respectiva Ordem de Serviço do Setor de Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2. permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que ontinuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

interrompida;
1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;
1.8. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;
1.9. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
1.10. Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.
2. A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:
1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e,outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
1.2. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.
1.3. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadaor seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.
1.4. repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato
1.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
1.6. Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.
1.7. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
1.8. guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12. cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

1.16 – Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1.Caberá ao presidente da PMP indicar o(s) setor(ES) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços , que inicialmente ficará a cargo do Chefe do Núcleo de Engenharia da PMP e do Chefe do Setor de Compras para os casos de substituição de peças.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP..
1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante..
2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subLOTE anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.
3.O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a .....
4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;
7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
2. A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.
3. Fica adotado como referência os percentuais de redução em relação ao Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI - mantido pela Caixa Econômica Federal da praça de Piracuruca, no período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA decorrem os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos. 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).3.3.90.30 (Material de consumo) e 4.4.90.51 – (Obras e Serviços de

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

Engenharia) da dotação orçamentárias próprias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, na FR 00 (Tesouro Municipal)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1.A CONTRATANTE, através do Setor designado pelo ..... da PMP, inicialmente pelo Núcleo de Serviços com o auxílio do Núcleo de Engenharia da PMP, Chefe do Nucleo de Compras, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela , exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros,

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.
9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.
b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2 A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
judicial, nos termos da legislação.
3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1.As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

1. o presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da ....., até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca,PI de de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

CPF:

2

CPF:

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

, CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2022 – AL, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

, de de 2022.

_____

nome por extenso e assinatura do representante legal
RG/CPF

Papel timbrado da empresa que a identifique

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR

, CNPJ nº , declara, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2022 – AL, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Piracuruca, de de .

_____

representante legal

Papel timbrado da empresa que a identifique

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 37, XXXIII DA CF.

, CNPJ , por seu representante,

, RG nº , interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO N° 00/2022 – AL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei no 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal.

Piracuruca, de de .

_____

representante legal